



CONCURSO PÚBLICO - 2017

► CARGO - NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO "D"

☞ Campus São Carlos

► 00317-01 – ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

☞ Campus Araras

► 00317-02 – ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

☞ Campus Sorocaba

► 00317-03 – ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

☞ Campus Lagoa do Sino

► 00317-04 – ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

MANUAL DO CANDIDATO

REALIZAÇÃO: Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas/UFSCar

EDITAL Nº 003/2017

O Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de São Carlos, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GR nº 2002, de 10/11/2016, publicada no DOU de 23/11/2016, e tendo em vista o que estabelecem a Lei nº. 8.112, de 11/12/1990, a Lei 11.091, de 12/01/2005 e suas alterações, o Decreto 3298/1999, bem como o Decreto nº 6.944 de 21/08/2009, a Lei nº 12.990, de 09/06/2014, bem como a Orientação Normativa nº 03 de 01/08/2016, publicada no DOU 02/08/2016, a Portaria MEC nº 243 de 03/03/2011, publicada no DOU de 04/03/2011, e ainda de acordo com o Decreto nº 7.232 de 20/07/2010 e a Portaria Interministerial MPOG/MEC nº 111 de 02/04/2014, publicada no D.O.U. de 03/04/2014, torna público que estarão abertas as inscrições ao Concurso Público, destinado ao provimento de cargos de Técnico-Administrativos em Educação para os *Campi* São Carlos, Araras, Sorocaba e Lagoa do Sino, conforme consta no Quadro I.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Concurso Público será regido por este Edital, sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSCar, sendo coordenado por Comissão Organizadora designada para este fim, e executado pela Divisão de Desenvolvimento de Pessoas/ProGPe.

1.2 - Os candidatos aprovados serão nomeados sob a égide do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, instituído pela Lei nº 8.112/90, publicada no DOU de 12/12/1990 e suas alterações, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

2. DO CARGO, VAGAS, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS

► Quadro I - Cargo - Nível de Classificação "D"

Código/Cargo	Vagas				Descrição Sumária das Atribuições	Requisitos para o Cargo
	AC*	PCD**	NEGROS***	TOTAL		
00317-01 <i>Campus São Carlos</i> ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	12	1	3	16	Dar suporte administrativo e técnico nos vários ambientes organizacionais da Instituição; atender usuários, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; utilizar recursos de informática e ferramentas computacionais; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.	Ensino Médio Profissionalizante na área do cargo <u>ou</u> Ensino Médio completo e Experiência de 12 meses na área do cargo.
00317-02 <i>Campus Araras</i> ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	2	-	-	2		
00317-03 <i>Campus Sorocaba</i> ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	1	-	-	1		
00317-04 <i>Campus Lagoa do Sino</i> ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	1	-	-	1		

*Vagas de Ampla Concorrência

**Vagas reservadas para Pessoas com Deficiência com base no Decreto 3.298/1999

***Vagas reservadas para Negros com base na Lei nº 12.990/2014

2.1 – A remuneração inicial do cargo será de **R\$ 2.446,96** (dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos);

2.2 - Ao candidato empossado serão concedidos, na forma da Lei, os seguintes benefícios: Auxílio-Alimentação, Auxílio-Transporte, Ressarcimento de Plano de Saúde, Auxílio Pré-Escolar e as vantagens previstas no Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação – PCCTAE (Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005) e

alterações de que trata a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

2.2.1 – Poderá ser concedido Incentivo à Qualificação ao candidato nomeado que possuir educação formal superior à exigida para o ingresso no cargo, em percentuais previstos na forma do Anexo IV da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, conforme Quadro II, a saber:

➤ **Quadro II – Incentivo à Qualificação:**

	Relação Direta			Relação Indireta		
	%(*)	Incentivo (R\$)	Salário + Incentivo (R\$)	%(*)	Incentivo (R\$)	Salário + Incentivo (R\$)
Graduação	25	611,74	3.058,70	15	367,04	2.814,00
Especialização	30	734,09	3.181,05	20	489,39	2.936,35
Mestrado	52	1.272,42	3.719,38	35	856,44	3.303,40
Doutorado	75	1.835,22	4.282,18	50	1.223,48	3.670,44

(*) Percentuais não cumulativos

2.3 - O Regime de trabalho será de **40** (quarenta) horas semanais, estabelecidas no artigo 19 da Lei nº 8.112/90.

2.4 – O cumprimento da jornada de trabalho dar-se-á **em dois períodos (matutino e vespertino ou vespertino e noturno)**, em dias da semana que serão definidos pela Instituição, de acordo com as necessidades do serviço.

2.5 - Ao candidato não compete escolha nem indicação de preferência por unidade de lotação dentro da Instituição e período de trabalho, sendo que sua nomeação será tornada sem efeito se, ao ser convocado, não aceitar a unidade de lotação e o período de trabalho indicados pela UFSCar.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 – As inscrições serão realizadas no período de **02/10/2017 a 06/11/2017**, exclusivamente via INTERNET, no endereço **www.concursos.ufscar.br**.

3.1.1 – O candidato que deseja concorrer à vaga reservada à Pessoa com Deficiência, deverá observar o disposto no item **3.15** e **capítulo 4** deste edital;

3.2 – Para inscrever-se o candidato deverá:

3.2.1 - Acessar o endereço eletrônico **www.concursos.ufscar.br**; escolher o campus para o qual pretende se candidatar; ler atentamente as instruções disponíveis e preencher integral e corretamente a ficha de inscrição;

3.2.2 – Acessar o site da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda no endereço: **https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp** e preencher corretamente a GRU, imprimir e efetuar o pagamento até o dia **06/11/2017**, em qualquer agência do Banco do Brasil.

3.2.3 – Não será aceito, em hipótese alguma, o recolhimento da GRU pelas seguintes opções: agendamento de pagamento de título de cobrança; pagamento de conta por envelope; transferência eletrônica; DOC e DOC eletrônico; ordem de pagamento e depósito comum em conta corrente.

3.3 - Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá estar ciente de que preenche todos os requisitos constantes dos atos disciplinadores do Edital, bem como os exigidos para as atividades a serem desenvolvidas, inclusive quanto à experiência profissional e aqueles para investidura no cargo especificado no capítulo **13** e seus subitens deste Edital.

3.4 - Somente o preenchimento da ficha de inscrição **não** implica estar inscrito no Concurso. A efetivação da inscrição somente se dará após a confirmação (pelo Tesouro Nacional), do pagamento da taxa correspondente, mediante identificação eletrônica do pagamento ou após homologação da isenção da taxa.

3.5 – O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 70,00** (setenta reais).

3.6 – A taxa de inscrição, uma vez recolhida, **não** será devolvida.

3.7 - Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que:

3.7.1 - Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, de que trata o Decreto nº 6.135/2007, sendo facultado a UFSCar consultar o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato;

3.7.2 – Atender à condição de família de baixa renda, estabelecida pelo inciso II do Art. 4º do Decreto nº 6.135/2007.

3.8 - O pedido de isenção deverá ser efetuado mediante requerimento do candidato, em formulário constante do **ANEXO V**, devendo o documento ser entregue pessoalmente ou por procuração simples em qualquer dos *campi* da Universidade Federal de São Carlos, cujos endereços estão indicados no **Quadro III** ou encaminhado via Correios diretamente à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas/São Carlos, impreterivelmente até o dia **16/10/2017**.

➤ **Quadro III – Horário de atendimento e endereço dos campi**

Campus Araras Departamento de Gestão de Pessoas	O horário de atendimento é das 9h às 12h e das 14h às 17h, exceto sábados, domingos e feriados.	Rodovia Anhanguera, km 174 - SP-330 Araras - São Paulo – Brasil, CEP 13600-970
Campus Lagoa do Sino Departamento de Gestão de Pessoas	O horário de atendimento é das 9h às 12h e das 14h às 17h, exceto sábados, domingos e feriados.	Rodovia Lauri Simões de Barros, km 12 - SP-189 - Bairro Araraçú - Buri - São Paulo – Brasil, CEP 18290-000
Campus São Carlos (DePM/DiDP/ProGPe) Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas	O horário de atendimento é das 9h às 12h e das 14h às 17h, exceto sábados, domingos e feriados.	Rodovia Washington Luís, km 235 - SP-310, São Carlos - São Paulo – Brasil, CEP 13565-905
Campus Sorocaba Departamento de Gestão de Pessoas	O horário de atendimento é das 9h às 12h e das 14h às 17h, exceto sábados, domingos e feriados.	Rodovia João Leme dos Santos, Km 110 - SP-264 Bairro do Itinga - Sorocaba - São Paulo – Brasil, CEP 18052-780

3.8.1 – O candidato deverá anexar ao formulário de pedido de isenção a Folha de Resumo de Inscrição no Cadastro Único atualizada no **máximo há 2 (dois) anos**, que poderá ser obtida em qualquer Local de Cadastramento e Atualização.

3.9 - A resposta acerca do deferimento ou não do pedido de isenção será disponibilizada no site **www.concursos.ufscar.br**, no dia **17/10/2017 impreterivelmente** até às 18h00, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado da isenção.

3.10 - Os candidatos cujos pedidos de isenção forem indeferidos, e que não efetuarem o pagamento da respectiva GRU, até a data limite estabelecida no subitem **3.2.2** deste Edital estarão automaticamente excluídos do concurso público.

3.11 – A Universidade Federal de São Carlos não se responsabilizará por solicitação de inscrição via INTERNET não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.12 – O candidato, devidamente inscrito, que não tiver sua inscrição confirmada na INTERNET, deverá entrar em contato através do e-mail: **dep@ufscar.br**, para esclarecimentos e/ou regularização da inscrição, no período de **16 e 17/10/2017**.

3.13 - É de inteira responsabilidade do candidato manter sob sua guarda o comprovante do pagamento da taxa de inscrição para apresentação no dia da prova, caso seja necessário.

3.14. O candidato que deseja concorrer à vaga reservada à Pessoa com Deficiência deverá efetuar sua inscrição até o dia **20/10/2017** e realizar todos os procedimentos descritos no subitem **4.1.4**.

3.14.1 - Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato na Lista Especial de candidatos com deficiência.

3.15 – No ato da inscrição o candidato que necessitar de prova especial e/ou tratamento especial deverá requerê-la informando quais os recursos especiais são necessários para a realização da prova (mobiliário especial, equipamentos, intérprete de Libras, leitura labial, prova em Braille, prova ampliada, tempo adicional, auxílio na transcrição da prova) por meio do preenchimento do formulário constante do **ANEXO VI** e entregar pessoalmente ou por procuração simples em qualquer dos *campi* da Universidade Federal de São Carlos cujos endereços estão disponíveis no **Quadro III**, conforme modelo do **ANEXO IX**, ou encaminhar via Correios diretamente à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas/São Carlos, impreterivelmente até o dia **16/10/2017**.

3.15.1 – O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular no dia da prova, deverá encaminhar o laudo médico específico para este fim até o dia **16/10/2017**, em conformidade com a instrução constante no **item 3.15**, sob pena de ser impedido de utilizar o referido equipamento, a fim de que seja resguardada a isonomia entre os candidatos.

3.15.2 – O candidato que não entregar ou postar o formulário preenchido e assinado até a data limite não receberá atendimento especial, não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

3.16 – A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá encaminhar a solicitação, mediante preenchimento do formulário constante do **ANEXO VII**, e entregar pessoalmente ou por procuração simples em qualquer dos *campi* da Universidade Federal de São Carlos cujos endereços estão disponíveis no **Quadro III**, conforme modelo do **ANEXO IX**, ou encaminhar via Correios diretamente à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas/São Carlos, impreterivelmente até o dia **16/10/2017**.

3.16.1 - A candidata em aleitamento materno deverá anexar ao formulário de requerimento uma cópia simples legível do documento de identificação do acompanhante adulto, que terá acesso ao local de realização das provas mediante apresentação do documento original de identidade.

3.16.2 - O acompanhante da candidata ficará em uma sala reservada para este fim, e será o responsável pela guarda da criança no local de realização da prova. A candidata acompanhada de criança que não levar acompanhante não poderá realizar a prova.

3.16.3 - Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.16.4 - Na sala destinada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma Fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

3.17 - A candidata que necessitar de condição especial para aleitamento materno e que não realizar a inscrição de acordo com o disposto no item **3.16**, não receberá atendimento especial, seja qual for o motivo alegado.

3.18 - As solicitações de tratamento diferenciado para realização das provas serão atendidas observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.19 - A inscrição dos candidatos implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

4. DA RESERVA DE VAGAS

4.1. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1.1 - Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

4.1.2 - Os candidatos que pretendam fazer uso da prerrogativa que lhe é facultada no artigo 37 do Decreto nº 3.298/99, é assegurado o direito da inscrição no presente Concurso Público nessa condição.

4.1.3 - Do total de vagas previstas neste Edital, haverá reserva às Pessoas com Deficiência, com base na Lei nº 7.853/1989 e no Decreto nº 3.298/1999, conforme **Quadro I**.

4.1.3.1 - As Pessoas com Deficiência aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.1.3.2 - As Pessoas com Deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.1.4 - Para concorrer a essa vaga, o candidato deverá, no ato da inscrição:

I) Declarar-se como Pessoa com Deficiência;

II) Entregar em envelope lacrado o laudo fornecido por médico especialista na área da deficiência do candidato, a fim de atender o disposto no Art. 39, IV do Decreto nº 3.298/1999, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a provável causa da deficiência, **preferencialmente** utilizando os modelos de laudos disponíveis no endereço **www.concursos.ufscar.br**, podendo:

a) Enviar diretamente à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas/UFSCar, cujo endereço está disponível no **Quadro III**, via Correios, aos Cuidados do **Serviço de Medicina do Trabalho**, postando até o dia **20/10/2017**.

b) Entregar pessoalmente, ou por procuração simples, em envelope lacrado destinado ao **Serviço de Medicina do Trabalho**, na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas/São Carlos ou nos Departamentos de Gestão de Pessoas de Araras, Sorocaba e Lagoa do Sino, cujos endereços estão disponíveis no **Quadro III** até o dia **20/10/2017**.

4.1.4.1 - Os modelos de laudos indicados no subitem **4.1.4 Inciso II** estão separados por tipo de deficiência, disponíveis na página do concurso, devendo o candidato encaminhar apenas o que lhe diz respeito.

4.1.4.2 - O candidato com deficiência que pretenda fazer uso da prerrogativa do § 2º do art. 40 do Decreto nº 3298/99, além do envio da documentação indicada neste item, deverá

encaminhar solicitação por escrito, até o dia **16/10/2017**, com justificativa, acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência;

4.1.4.2.1 - A concessão de que trata o § 2º do art. 40 do Decreto 3298/99 está condicionada à recomendação e orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Para que seja garantida a isonomia entre os candidatos, será concedida 1 (uma) hora adicional para os candidatos nesta situação.

4.1.5 - Caso o candidato não encaminhe o laudo médico até o prazo determinado no subitem **4.1.4**, não será considerado como Pessoa com Deficiência apta para concorrer à vaga reservada, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição e, conseqüentemente, passará a concorrer às vagas de ampla concorrência, não podendo alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

4.1.6 - A entrega do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato e a UFSCar não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada desses documentos.

4.1.6.1 - O laudo médico valerá somente para este concurso e não será devolvido para o candidato.

4.1.7 - A relação dos candidatos que tiverem sua inscrição como Pessoa com Deficiência deferida será divulgada no endereço eletrônico www.concursos.ufscar.br em **27/10/2017**, conforme estabelecido no **ANEXO IV**.

4.1.7.1 - Caso o candidato tenha sua inscrição como Pessoa com Deficiência indeferida, poderá recorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis após a divulgação do indeferimento, devendo protocolar pessoalmente, ou por procuração simples, conforme as instruções constantes no capítulo **11**.

4.1.7.2 - A reposta dos recursos sobre o indeferimento da inscrição como Pessoa com Deficiência será divulgada no dia **13/11/2017**.

4.1.7.3 - Mantendo-se a decisão pelo indeferimento da inscrição do candidato como Pessoa com Deficiência, o mesmo passa automaticamente a concorrer às vagas de ampla concorrência.

4.1.8 - Os candidatos que se declararem como Pessoa com Deficiência e tiverem sua inscrição deferida e que não forem eliminados do concurso, terão seus nomes publicados em lista especial de classificação, até o limite máximo de **que trata o item 12.2**;

4.1.8.1 - Havendo empate de notas, será aplicado a todos os candidatos empatados o disposto no subitem **4.1.8** e as disposições constantes no capítulo **10**.

4.1.9 - Após a publicação das listas de resultados finais, os candidatos classificados na condição de pessoa com deficiência deverão, preliminarmente, submeter-se à avaliação de Perícia Médica, que emitirá parecer final considerando:

a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;

b) A Classificação Internacional de Doenças (CID10);

c) O disposto no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto nº 5.296/2004, observando a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo ou da função a desempenhar, a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas e a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize.

4.1.10 - O candidato deverá comparecer à Perícia Médica em data, local e horário que serão comunicados oportunamente no Edital de Convocação para Perícia Médica, que se dará por ordem rigorosa de classificação por localidade de vaga, a ser publicado no endereço eletrônico www.concursos.ufscar.br.

4.1.10.1 - A perícia será realizada por médico perito da UFSCar, devendo o parecer ser proferido no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do respectivo exame.

4.1.10.2 - No caso da perícia médica concluir pela inaptidão do candidato, o mesmo poderá interpor recurso único, por escrito, devidamente fundamentado.

4.1.10.3 - A perícia médica decidirá sobre a condição do candidato como portador de deficiência, reconhecendo ou não, e o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita ao exercício do cargo em tais condições.

4.1.10.4 - Caso a perícia médica conclua pela incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato classificado não será considerado apto à nomeação e, portanto, estará eliminado do certame.

4.1.10.5 - A decisão da perícia médica é terminativa, de modo que não caberá qualquer recurso administrativo da decisão proferida.

4.1.11 - Ao ser convocado para investidura no cargo, o candidato com deficiência deverá ser encaminhado à avaliação da equipe multiprofissional para acolhimento e avaliação do posto de trabalho.

4.1.12 - Será eliminado da lista especial, perdendo o direito de ingressar na Instituição mediante as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, o candidato que, por ocasião da perícia médica, não for qualificado como pessoa com deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia, devendo, entretanto, permanecer na lista de classificação geral, desde que habilitado em posição que o torne classificado de acordo com o Anexo II do Decreto nº 6.944/2009.

4.1.13 - Para efeitos de efetivação, a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de estágio probatório, conforme estabelecido no parágrafo 2º, Art. 43 do Decreto nº 3.298/1999 e a análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato portador de deficiência obedecerá ao disposto no art. 20 da Lei nº 8.112/1990.

4.1.14 - Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser argumento para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

4.1.15 - As vagas reservadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados serão preenchidas pelos candidatos da listagem de ampla concorrência, observada a ordem de classificação geral.

4.1.16 - A pessoa portadora de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3298/1999, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para todos os demais candidatos.

4.1.17 - Para efeitos de classificação e convocação em quaisquer chamadas deste certame, será considerada de caráter público a opção feita pelo candidato, no ato de sua inscrição, a respeito da modalidade de concorrência de que trata a Lei nº 7.853/1989 e o Decreto nº 3.298/1999.

4.2. DAS VAGAS RESERVADAS AOS NEGROS

4.2.1 - Às pessoas negras que pretendam fazer uso da prerrogativa que lhe é facultada no artigo 2º da Lei nº 12.990/2014, é assegurado o direito da inscrição no presente Concurso Público nessa condição, sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas no ato da inscrição.

4.2.2 - Do total de vagas previstas neste Edital haverá reserva aos candidatos negros de acordo com o previsto na Lei nº 12.990/2014, conforme **Quadro I**.

4.2.3 - Poderão concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), indicando se deseja concorrer às vagas reservadas, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.

4.2.3.1 - É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção, durante o preenchimento da ficha de inscrição, para concorrer as vagas reservadas aos negros.

4.2.3.2 - Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido empossado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.2.3.3 - O candidato negro que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste edital não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição, posteriormente.

4.2.3.4 - Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato na Lista Especial de candidatos negros.

4.2.4 - O candidato inscrito nos termos da Lei nº 12.990/2014 participará deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

4.2.5 - Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, bem como às de Pessoa com Deficiência, caso se declarem também deficientes.

4.2.5.1 - Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a

negros, dando cumprimento ao disposto no parágrafo 1º, artigo 3º, da Lei nº 12.990 de 09 de junho de 2014.

4.2.5.2 - Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado, respeitando a ordem de classificação.

4.2.5.3 - Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos negros, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.

4.2.6 - A relação dos candidatos que solicitarem, na inscrição, concorrer às vagas reservadas aos negros, será divulgada no endereço eletrônico www.concursos.ufscar.br em **20/11/2017**, conforme estabelecido no **ANEXO IV**.

4.2.7 - Os candidatos que se declararem negros que não forem eliminados do concurso terão seus nomes publicados em lista especial de classificação, até o limite máximo de **que trata o item 12.2**.

4.2.7.1 – Havendo empate de notas, será aplicado a todos os candidatos empatados o disposto no subitem **4.2.7** e as disposições constantes no **capítulo 10**.

4.2.8 - Em cumprimento ao disposto na Orientação Normativa nº 3 da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público, de 01/08/2016, publicada no Diário Oficial da União em 02/08/2016, seção 1, página 54, os candidatos às reservas de vagas para negros, autodeclarados pretos ou pardos de acordo com o subitem **4.2.3**, aprovados no concurso na forma do disposto no **capítulo 9** e classificados até o limite máximo que dispõe o subitem **12.2**, serão convocados para a verificação da veracidade da autodeclaração, que ocorrerá após divulgação do Resultado Final do Concurso e antes da publicação do Edital de Homologação.

4.2.8.1 - A convocação dos candidatos dar-se-á por meio de edital específico, a ser divulgado no endereço eletrônico www.concursos.ufscar.br, posteriormente à publicação do resultado final definitivo, ficando sob inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dessa divulgação.

4.2.9 - O Candidato que não atender à convocação de que trata o subitem **4.2.8.1** será excluído do Concurso.

4.2.10 - A verificação da veracidade da autodeclaração de que trata o subitem **4.2.8** será realizada por Comissão Específica, com competência deliberativa, e será designada por ato do Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de São Carlos, a ser divulgado no endereço eletrônico www.concursos.ufscar.br.

4.2.10.1 - A Comissão Específica de que trata o subitem **4.2.10** será composta por membros distribuídos por gênero, cor e preferencialmente, naturalidade.

4.2.10.2 - O candidato poderá impugnar a composição da Comissão Específica de que trata o **subitem 4.2.10**, desde que devidamente fundamentado, em prazo e com os critérios a serem divulgados no edital específico.

4.2.11 - No ato da realização da verificação da veracidade da autodeclaração de que trata o **subitem 4.2.8**, o candidato deverá ratificar a opção realizada em seu Formulário de Inscrição, preenchendo e assinando documento fornecido pela Comissão Específica, se autodeclarando preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.2.11.1 - Caso o candidato se recuse a preencher e/ou assinar o documento de autodeclaração de que trata o subitem **4.2.11** será excluído do Concurso Público por ato da Comissão Específica.

4.2.11.2 - O documento de autodeclaração de que trata o subitem **4.2.11** deverá compor o processo de nomeação do candidato, caso o mesmo seja nomeado, na forma do disposto no **capítulo 13** do presente Edital.

4.2.12 - A Comissão Específica, responsável pela verificação da veracidade da autodeclaração, considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do mesmo, conforme disposto no § 1º, do artigo 2º, da Orientação Normativa nº 3, de 1º de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 2 de agosto de 2016, Seção 1, página 54, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público.

4.2.13 - Na hipótese de constatação, pela Comissão Específica, da inconsistência da autodeclaração, o candidato será eliminado do concurso.

4.2.14 - Será permitido ao candidato eliminado na forma do disposto no subitem **4.2.13** interpor recurso único, por escrito, devidamente fundamentado, nos termos do edital específico disposto no **subitem 4.2.8.1**.

4.2.15 - O resultado do recurso previsto no subitem **4.2.14** será divulgado no endereço eletrônico www.concursos.ufscar.br.

4.2.16 - Na hipótese de confirmação da eliminação do candidato, na forma do disposto nos subitens **4.2.9**, **4.2.11.1** ou **4.2.13**, será convocado para participar da avaliação de que trata o subitem **4.2.8** o candidato autodeclarado preto ou pardo, de acordo com o subitem **4.2.2**, classificado na posição imediatamente subsequente à posição do último candidato convocado para a avaliação, para o mesmo cargo/área, do respectivo campus.

4.2.17 - As vagas reservadas a candidatos negros dispostas no subitem **4.2.1** que não forem preenchidas por falta de candidato autodeclarado preto ou pardo classificado, serão preenchidas por candidatos classificados na listagem de ampla concorrência, no mesmo cargo/área do respectivo campus, respeitada a ordem de classificação dos candidatos.

5. DO CONCURSO

5.1 - O Concurso será realizado na modalidade de provas e títulos, nos termos do art. 37, II da Constituição Federal de 1988, a saber:

5.1.1. Primeira fase: Prova Objetiva de **caráter eliminatório e classificatório**, contendo 60 questões de múltipla escolha, valendo **100 (cem) pontos**, conforme conteúdos e pesos descritos no **Anexo I** deste Edital:

Parte "A" - 35 questões de Conhecimentos Gerais;

Parte "B" - 25 questões de Conhecimentos Específicos.

5.1.2. Segunda fase: Apresentação de Títulos, de **caráter classificatório**, que será realizada, exclusivamente, na análise de experiência profissional, valendo **120 (cento e vinte) pontos**, em conformidade com o **Anexo III.**"

6. DAS PROVAS

6.1 – A primeira fase, Prova Objetiva, versará sobre o Conteúdo Programático constante no **ANEXO II** deste Edital.

6.2 – A segunda fase: A Apresentação de Títulos constará, exclusivamente, da análise de documentação comprobatória de experiência profissional, em conformidade com critérios constantes do **ANEXO III** deste Edital.

6.2.1 – Não serão convocados para apresentar a documentação de que trata o subitem **5.1.2**, os candidatos que forem eliminados na Prova Objetiva, de acordo com os critérios estabelecidos no **item 8.1 e no subitem 8.1.2** deste Edital.

6.2.2 – Os demais candidatos serão classificados dentro do número de vagas estabelecidas no subitem **12.2**, e deverão, após a convocação, apresentar a documentação para análise de experiência, na data prevista no **ANEXO IV**.

7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 – A Prova Objetiva terá duração de **4 (quatro) horas** e será realizada em data e horário estabelecidos no **ANEXO IV** deste Edital.

7.2 – A Prova Objetiva será realizada nos campi São Carlos, Araras, Sorocaba e Lagoa do Sino, cujos endereços estão disponíveis no **Quadro III** deste edital.

7.2.1 – Os candidatos farão a Prova Objetiva no campus para o qual estarão concorrendo.

7.3 – Os candidatos deverão comparecer no local de realização da prova com antecedência mínima de **30 (trinta)** minutos do horário fixado para seu início, munidos, exclusivamente, de lápis, borracha e caneta esferográfica de tinta azul ou preta e documento de identidade.

7.4 – Serão considerados documento de identidade:

7.4.1 - Cédula de Identidade (R.G.), ou ainda o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);

7.4.2 - Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordem e conselhos), com foto;

7.4.3 - Passaporte;

7.4.4 - Carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos, com foto;

7.4.5 - Carteira Nacional de Habilitação (somente o **modelo novo**, com foto).

7.5 - O documento oficial de identidade deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

7.5.1 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido com data posterior à sua inscrição no certame.

7.6 – Em hipótese alguma será permitido o uso, durante a realização da prova, de relógios, óculos escuros, chapéus ou bonés, aparelhos eletroeletrônicos tais como: telefone celular, MP3 e similares, agenda eletrônica ou relógios com calculadoras, notebook e similares e calculadora.

7.6.1 – O candidato que for surpreendido fazendo uso dos objetos ou equipamentos descritos no item 7.6 serão eliminados do concurso.

7.6.2 – O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular no dia da prova, deverá encaminhar o laudo médico específico para este fim, até o dia **16/10/2017**, em conformidade com as instruções constantes deste edital no item **3.16**, sob pena de ser impedido de utilizar o referido equipamento, a fim de que seja resguardada a isonomia entre os candidatos.

7.7 - A UFSCar não se responsabilizará pela guarda de quaisquer pertences dos candidatos.

7.8 - Não será permitido o ingresso de candidatos, no local de realização da prova, após o horário estabelecido para o seu início.

7.9 – Após o ingresso, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e sem estar acompanhado por um fiscal identificado.

7.10 – Será eliminado do Concurso o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se de modo verbal, gestual ou por escrito com outro candidato ou terceiros, bem como fazendo uso de livros, anotações, impressos ou outros materiais descritos no item **7.6** deste Edital.

7.11 – Em nenhuma hipótese haverá substituição do **cartão-resposta**, em razão de erro no preenchimento.

7.11.1 – Não é permitido o uso de qualquer tipo de corretivo no cartão-resposta.

7.11.2 – Não serão consideradas respostas rasuradas ou respondidas em duplicidade.

7.11.3 – É de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão-resposta.

7.12 – Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu **cartão-resposta**.

7.12.1 - A entrega do cartão-resposta ocorrerá, no mínimo, **01** (uma) hora **após** o início da prova.

7.13 – A correção da prova será realizada por meio de processamento eletrônico de modo que não serão computadas questões rasuradas, emendadas, não assinaladas ou com mais de uma resposta, portanto serão consideradas somente as respostas das questões transferidas para o **cartão-resposta**.

7.14 - O gabarito será disponibilizado via INTERNET no endereço www.concursos.ufscar.br, no dia **05/12/2017**.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1 - Serão considerados habilitados na primeira fase do concurso os candidatos que obtiverem, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos pontos em cada uma das partes da Prova Objetiva, ou seja, 60% (sessenta por cento) do total de pontos das questões de Conhecimentos Gerais - Português, Matemática e Legislação - e 60% (sessenta por cento) do total de pontos das questões de Conhecimentos Específicos; e desde que não tenham zerado em nenhum dos conteúdos que compõem a Parte "A" - Conhecimentos Gerais.

8.1.2 - Serão classificados para a segunda fase, Apresentação de Títulos, somente os candidatos mais bem classificados em quantidade igual a 15 (quinze) vezes o número de vagas ofertadas por categoria (ampla concorrência, pessoa com deficiência e negros) e por *campi*, bem como os que empatarem na última posição.

8.2 - A lista nominal dos candidatos classificados para a segunda fase será disponibilizada, em ordem alfabética, no endereço: www.concursos.ufscar.br, em data estabelecida no **Anexo IV**, deste Edital.

8.2.1 – A lista nominal de candidatos classificados para a segunda fase será considerada **convocatória** para a Apresentação de Títulos, observada a data constante no **Anexo IV**, deste Edital.

8.2.2. A apresentação de Títulos deverá ser encaminhada em envelope lacrado, **pessoalmente ou por procuração simples**, dentro do período estabelecido no **Anexo IV** deste edital contendo **nome do candidato, número de inscrição, número do edital** e o **cargo** em qualquer dos *campi* da Universidade Federal de São Carlos, cujos endereços estão indicados no **Quadro III**.

8.2.3 - A Apresentação de Títulos deverá ser elaborada contendo os dados de identificação do candidato e observada a tabela de valoração, conforme **Anexo III** deste edital.

8.3 - Os candidatos que atingirem a pontuação declinada no subitem anterior serão habilitados para a segunda fase, Apresentação de Títulos, obedecendo a ordem decrescente de pontuação. Os demais, mesmo que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso, nos termos do artigo 16, § 2º do Decreto 6944/09.

8.3.1 – Os candidatos habilitados não estão automaticamente aprovados, conforme item **12.2**.

8.4 - Os critérios de pontuação na Apresentação de Títulos levarão em consideração as comprovações de experiência profissional realizadas pelo candidato, nos últimos 10 (dez) anos, com pesos diferenciados para fins de pontuação, em relação aos períodos contínuos e descontínuos, conforme consta do **ANEXO III**.

8.4.1 - Em caso de períodos concomitantes de experiência profissional, será considerado somente o que computar a maior pontuação.

8.5 - Serão considerados e pontuados os títulos que comprovarem a experiência profissional do candidato na realização de estágio ou trabalho específico na área administrativa, nos termos do **item 8.4 e subitem 8.4.1**, sendo que a forma de apresentação da comprovação da experiência profissional, deverá se dar da seguinte forma:

8.5.1 - Cópia autenticada do respectivo registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), todas as páginas que possibilitem a identificação do candidato e a comprovação do vínculo empregatício no cargo, compatível com a área administrativa, e declaração que informe o período e a espécie do serviço realizado com a descrição das atividades exercidas na área administrativa, no caso do candidato tê-las exercido como empregado ou estagiário na iniciativa privada.

8.5.1.1 - A declaração de que trata o subitem **8.5.1** é exigida apenas quando a nomenclatura do cargo registrado na CTPS não deixar evidente a sua relação com a área administrativa e deve obedecer ao disposto no item **8.6**.

8.5.2 - Certidão original ou cópia autenticada do órgão/instituição que informe o período e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas na área administrativa, pertinentes ao cargo, quando realizada no serviço público.

8.5.3 - Cópia autenticada do contrato social demonstrando propriedade ou sociedade em empresa e declaração que informe a espécie do serviço realizado, comprovando que as atividades exercidas são correlatas com a descrição sumária do cargo.

8.5.3.1 - É vedada a autodeclaração.

8.5.3.2 - A declaração deve ser feita e assinada pelo contador responsável pela contabilidade da empresa, afirmando que o candidato trabalha, de fato, na empresa, recebendo Pró-Labore ou Retirada por Atividades, indicando o ramo de atividade e os serviços realizados pelo candidato.

8.5.3.3. - A qualquer momento poderão ser solicitados pela UFSCar documentos adicionais para comprovar a veracidade das informações declaradas.

8.5.3.4. - Quando da investidura no cargo, deverá ser observada a vedação prevista no inciso X do art. 117 da Lei n. 8.112/1990.

8.5.4 - Cópia autenticada do termo de compromisso de estágio e declaração com a descrição das atividades desenvolvidas pertinentes à área administrativa seja no serviço público ou iniciativa privada, com a indicação do período na qual efetivamente o candidato desenvolveu as atividades de estágio.

8.6 - A declaração exigida nos subitens **8.5.1, 8.5.2, 8.5.4** possui caráter complementar e somente será considerada se for emitida por Unidade de Gestão de Pessoas, de Recursos Humanos, de Pessoal ou equivalente da empresa/instituição.

8.6.1 - A declaração de que trata o subitem anterior deverá ser apresentada em papel timbrado com a indicação da respectiva inscrição no CNPJ, nome, CPF e RG do responsável pelas declarações, com o

devido reconhecimento de firma, especificando o cargo, com a descrição das atividades desenvolvidas e o período de realização do trabalho e/ou estágio.

8.7 - Será atribuída a pontuação **ZERO** aos candidatos que não apresentarem títulos no prazo estabelecido no **ANEXO IV** ou que os entregarem diversamente da forma estipulada neste edital.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 – A classificação final obedecerá a ordem decrescente de pontuação alcançada pelo candidato e será calculada pela somatória dos pontos obtidos na Prova Objetiva respeitando-se o peso de 60% (sessenta por cento), acrescida dos pontos obtidos na Apresentação de Títulos, respeitando-se o peso de 40% (quarenta por cento), sendo representada pela fórmula a seguir, onde: **CF** (Classificação Final), **PPO** (Pontuação da Prova Objetiva – **ANEXO I**) e **PAT** (Pontuação da Apresentação de Títulos – **ANEXO III**).

$$CF = 0,6 \times PPO + 0,4 \times PAT$$

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 – No caso de empate, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate para a classificação:

10.1.1 - tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

10.1.2 - maior pontuação na parte "B" da prova objetiva (conhecimentos específicos);

10.1.3 - maior pontuação na fase de análise de experiência;

10.1.4 - maior pontuação na parte "A" da prova objetiva (conhecimentos gerais).

10.2 – Persistindo o empate, terá preferência o candidato com idade mais elevada, que não se aplica o subitem **10.1.1**.

11. DOS RECURSOS

11.1 – Os candidatos poderão interpor recursos e estes deverão ser dirigidos à Comissão Organizadora do Concurso, designada para este fim, nas seguintes hipóteses:

11.1.1 - Do indeferimento da inscrição como Pessoa com Deficiência;

11.1.2 - Das questões e do gabarito da Prova Objetiva, indicando com precisão a questão ou as questões a serem revisadas, fundamentando com lógica e consistência seus argumentos.

11.1.3 - Das pontuações da Segunda Fase (Análise de Títulos) e do resultado final; indicando com precisão o ponto a ser revisado fundamentando com lógica e consistência seus argumentos.

11.1.4 - Da decisão da Comissão Específica com relação à veracidade da autodeclaração prestada por candidatos às reservas de vagas para negros.

11.2 - Os prazos para interposição de recursos de que tratam os subitens **11.1.1**; **11.1.2**; **11.1.3** constam no **Anexo IV** desse Edital e devem ser respeitados.

11.3 - O prazo para interposição de recurso de que trata o subitem **11.1.4** será divulgado no endereço eletrônico **www.concursos.ufscar.br**.

11.4 - Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser endereçados à Comissão Organizadora do Concurso, apresentados em formulário próprio - **ANEXO VIII**, em envelope lacrado, e protocolados pessoalmente ou por procuração simples nos campi da Universidade Federal de São Carlos, cujos endereços estão indicados no **Quadro III**.

11.4.1 - Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora do Concurso, que dará decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância para esses, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.4.2 - Serão desconsiderados e, portanto, estarão automaticamente indeferidos, os recursos que não estiverem redigidos no formulário específico – **ANEXO VIII**, não protocolados, protocolados fora do prazo estabelecido ou que não estiverem devidamente fundamentados, bem como os que forem encaminhados por meio eletrônico, fac-símile ou similares.

11.5 – Caso o recurso sobre questão seja julgado procedente, será emitido novo gabarito e os pontos relativos às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.5.1 – É facultado à Comissão Organizadora do Concurso, mediante justificativa, anular questões ou alterar gabarito independentemente da interposição de recursos, caso seja constatado algum erro.

11.5.2 - Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou do gabarito que vier a sofrer alteração caso ocorra a situação do subitem anterior.

11.6 – A decisão de eventuais recursos será disponibilizada no endereço eletrônico **www.concursos.ufscar.br**, sendo que os mesmos ficarão à disposição dos interessados, para ciência, até a homologação do certame.

11.7 - A nomeação dos candidatos classificados, observando-se o número de vagas indicadas no Edital e o interesse da Administração, somente se efetivará depois de decorrido o prazo para recurso ou, no caso de existência do mesmo, após o seu julgamento definitivo.

11.8 – Reserva-se à UFSCar o direito de rever, a qualquer tempo, a classificação dos candidatos, se decorrente de irregularidades apuradas ou em função de equívocos administrativos.

12. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

12.1 – O resultado do Concurso será homologado pelo Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da UFSCar, publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado via INTERNET no endereço **www.concursos.ufscar.br**.

12.2 - A homologação observará as regras do artigo 16 do Decreto nº. 6.944/2009, contendo a relação dos candidatos aprovados no certame, classificados de acordo com o Anexo II do referido Decreto, conforme abaixo apresentado.

CAMPUS	QTDE. DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL			NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS		
	AC	PCD	Negros	AC	PCD	Negros
São Carlos	12	1	3	42	5	14
Araras	2	-	-	9	-	-
Sorocaba	1	-	-	5	-	-
Lagoa do Sino	1	-	-	5	-	-

12.2.1 - Nenhum dos candidatos empatados na última posição será considerado reprovado nos termos do Art. 16 do Decreto 6.944 de 27/08/2009.

12.2.2 - Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº. 6.944/ 2009, ainda que tenham atingido a nota mínima, estarão automaticamente reprovados do concurso público.

12.2.3 - A publicação dos resultados finais e classificação do concurso, será realizada em 3 (três) listas:

12.2.3.1 – “**AMPLA CONCORRÊNCIA**”, destinada à pontuação e classificação geral dos candidatos classificados conforme item **12.2**.

12.2.3.2 – “**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**”, destinada, exclusivamente, à classificação dos candidatos que concorrem às vagas reservadas a pessoas com deficiência entre si, até o limite máximo de vagas, conforme item **12.2**.

12.2.3.3 – “**NEGROS**”, destinada, exclusivamente, à classificação dos candidatos que concorrem às vagas reservadas a negros entre si, até o limite máximo de vagas, conforme item **12.2**.

12.3 – A aprovação do candidato dará direito à nomeação dentro do limite de vagas ofertadas neste Edital e, no interesse da Administração, as que surgirem dentro do prazo de validade do Concurso, ficando este ato condicionado à estrita observância da ordem classificatória.

13. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA E DA POSSE

13.1- Os requisitos para investidura no cargo a que se refere o presente Concurso são os seguintes:

- a) Ter sido aprovado e classificado no Concurso nos termos estabelecidos neste Edital.
- b) Atender às exigências do art. 5º da Lei nº 8.112/90, a saber:
 - I. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade estrangeira, ser portador de visto permanente;
 - II. Estar em dia com os direitos políticos;
 - III. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

- IV. Possuir nível de escolaridade exigido para o ingresso e exercício no cargo;
 - V. Ter idade mínima de dezoito anos completos;
 - VI. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, atestada em avaliação médico ocupacional, realizada pela Divisão de Saúde e Segurança do Trabalho da ProGPe.
- c) Comprovar experiência profissional exigida para o cargo.
 - d) Não ter sido demitido ou destituído de cargo em comissão, nos termos dos artigos 132 e 137 da Lei nº 8.112/90.
 - e) Não acumular cargos e empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos pelo art. 37 da Constituição Federal, ficando assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse prevista no §1º do art. 13 da Lei nº 8.112/90.
 - f) Não participar de sociedade privada na condição de administrador ou sócio-gerente, na forma da lei.
 - g) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários por ocasião da posse.

13.2 - No ato da investidura no cargo, anular-se-ão sumariamente a inscrição e todos os atos dela decorrente, se o candidato não comprovar os requisitos exigidos.

13.3 - A comprovação dos requisitos exigidos para ingresso no cargo dar-se-á somente no momento da posse, ocasião em que o candidato deverá apresentar cópia autenticada da documentação comprobatória, exceto quando o candidato nomeado apresentar cópia simples mais originais, no ato da entrega dos documentos para devida verificação do servidor público que receptionar a documentação, conforme regulamenta o Decreto nº 52.658/2008, sob pena de anulação da nomeação.

13.4 - Será aceita a soma de qualquer tempo de serviço na área do cargo para a comprovação da experiência de 12 meses exigida na Lei 11.091/2005, para o ingresso no cargo, que será realizada mediante a entrega da cópia do respectivo registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e declaração quando apenas a CTPS não comprovar a compatibilidade com o cargo e, no caso de comprovação de experiência em decorrência de realização de estágio, poderá ser entregue cópia do termo de compromisso e/ou declaração original emitida pela empresa/instituição de acordo com os subitens **8.5.1** e **8.5.4** deste Edital.

13.4.1 - A comprovação por meio de documentos não previstos neste Edital será avaliada pela Comissão Organizadora de Concurso em conjunto com a área de gestão de pessoas da UFSCar, observando que tais documentos devem expressar relação trabalhista e prestação de serviços compatível com as atribuições do cargo.

13.4.2 - A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura no cargo até a data da posse ou o fornecimento de declaração com informações inverídicas acarretará na eliminação do candidato do respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos daí decorrentes, ainda que já tenha sido publicado o Edital de homologação do Concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

13.5 - No caso de candidato que se encontrar na condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto do Concurso somente será permitida quando se tratar de cargos, funções ou empregos acumuláveis na atividade, nos moldes autorizados pela Constituição Federal. Caso contrário, a posse dar-se-á somente após opção, pelo candidato, entre proventos e os vencimentos do novo cargo.

13.6 - A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial, só podendo ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, e da apresentação dos documentos pessoais exigidos por lei.

13.7 - A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação do ato de nomeação no Diário Oficial da União, tornando-se sem efeito se a mesma não ocorrer no prazo previsto.

13.8 - O candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da posse, para entrar em efetivo exercício, sendo exonerado caso não cumpra este prazo.

13.9 - O candidato, ao entrar em exercício, ficará sujeito à Estágio Probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses.

13.9.1 - Durante o período de Estágio Probatório serão objetos de avaliação a aptidão e a capacidade do servidor para o exercício do cargo, observados os fatores: **assiduidade**, **disciplina**, **capacidade de iniciativa**, **produtividade** e **responsabilidade**.

13.10 - O candidato, ao entrar em exercício, não poderá ser remanejado para outra unidade antes de decorrido o período de estágio probatório, exceto no interesse da Administração Superior da UFSCar.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, somente por escrito, junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação.

14.1.1 - Não serão aceitos pedidos de impugnação intempestivos ou promovidos por intermédio de correio eletrônico, fax ou postal.

14.1.2 - Os pedidos de impugnação inconsistentes ou fora do prazo estipulado serão indeferidos.

14.1.3 - Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

14.2 - A Comissão Organizadora do Concurso fará divulgar, sempre que necessário, normas complementares ao presente Edital, comunicados e avisos oficiais, no endereço eletrônico www.concursos.ufscar.br.

14.2.1 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público no Diário Oficial da União ou por meio eletrônico.

14.3 - Caberá ao candidato manter os seus dados atualizados para viabilizar os contatos necessários. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes na inscrição, o candidato deverá comunicar diretamente a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de São Carlos, à Rodovia Washington Luís Km 235, Caixa Postal 676, CEP: 13565-905 - São Carlos/SP ou via postal no endereço indicado.

14.4 - **Não serão fornecidas, por telefone, quaisquer informações sobre a realização do certame**, bem como não será fornecido ao candidato qualquer tipo de documento ou declaração de participação no Concurso ou documento comprobatório de classificação no Concurso, valendo para esse fim, a publicação da homologação do Concurso no DOU.

14.5 - Candidatos aprovados, mas não nomeados, poderão ser aproveitados em outras vagas que venham a existir em qualquer um dos campi ou em outra Instituição Federal de Ensino Superior (IFES), desde que respeitados os critérios legais vigentes, no interesse da Administração, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação e mediante interesse expresso do candidato.

14.5.1 – Caso o candidato não aceite a vaga em outro campus ou em outra IFES, continuará na lista de classificação para o campus no qual concorreu e a consulta de interesse será feita ao candidato subsequente.

14.6 - O Concurso terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período no interesse da administração.

14.7 - A inscrição do candidato neste concurso público implica o consentimento com a utilização e a divulgação de suas notas e das informações prestadas na ficha de inscrição.

14.8 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso e, se necessário, serão analisados pelos Órgãos Superiores da Instituição.

São Carlos, 29 de setembro de 2017.

Rafael Porto Santi
Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas

ANEXO I

PROVA OBJETIVA

Estrutura da prova objetiva, elaborada de acordo com a especificidade do cargo.

PARTE	PROVA/ ASSUNTO	CONTEÚDO	Nº QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	CONHECIMENTOS GERAIS	PORTUGUÊS	15	2,0	30
		MATEMÁTICA	10	1,0	10
		LEGISLAÇÃO	10	1,0	10
B	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		25	2,0	50
TOTAL = (PARTE A + PARTE B)=					100

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Parte A – Conhecimentos Gerais:

➤ **PORTUGUÊS:**

- Conceitos de coerência e de coesão aplicadas à análise e à produção de textos técnicos: ofícios, memorandos, comunicados; cartas; avisos; declarações; recibos e atas.
- Concordância verbal
- Ortografia e Pontuação
- Leitura e Interpretação de texto

➤ **MATEMÁTICA:**

- Expressões Numéricas;
- Regra de sinais;
- Operações com decimais e frações;
- Razão e Proporção;
- Regra de três simples;
- Juros simples;
- Tratamento da informação (construção e leitura de tabelas, gráficos, etc.)
- Problemas envolvendo raciocínio lógico

➤ **LEGISLAÇÃO:**

- Regime Jurídico dos Servidores Cíveis da União - Lei nº 8112, de 11/12/1990 – Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8112cons.htm
- Código de Ética Profissional – Decreto nº 1.171 de 22/06/1994 – Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d1171.htm

Parte B – Conhecimentos Específicos:

- Funções da administração: planejamento, organização, direção e controle.
- Estrutura Organizacional; tipos de estruturas organizacionais.
- Arquivamento e suas fases.
- Organização de agenda: manual e eletrônica.
- Técnicas de organização e registro: fluxo documental.
- Responsabilidade social e ética nas relações de trabalho.
- Trabalho em grupo: características, vantagens e desvantagens das equipes de trabalho.
- Gestão de conflitos e negociação
- Autoridade, delegação e descentralização.
- Níveis de planejamento, estratégia e planos.
- Tomada de decisões: problemas e oportunidades.
- Administração de materiais e patrimônio.
- Motivação, desempenho e satisfação no trabalho.
- Liderança: a abordagem comportamental e a abordagem contingencial
- Planejamento e Controle Financeiro.

ANEXO III

APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS

NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO "D"

TABELA DE VALORAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO CARGO	
Critérios para Pontuação: Serão pontuadas, até o limite máximo de 120 (cento e vinte) pontos , as comprovações de experiência profissional no período compreendido entre Novembro de 2007 a Outubro de 2017 . 1. P1 = para períodos de trabalho/estágio contínuo e ininterrupto igual ou superior a 12 (doze) meses serão atribuídos 2,0 (dois) pontos por mês completo. 2. P2 = para períodos de trabalho/estágio inferior a 12 (doze) meses será atribuído 0,5 (meio) ponto por mês completo. 3. PAT = [(P1) x 2,0] + [(P2) x 0,5] a) Um mesmo mês será pontuado uma única vez. b) Não serão pontuadas as comprovações de experiência profissional que não estiverem de acordo com o item 8.5 e seus subitens deste Edital.	
PERÍODO IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES (nº de meses completos x 2,0)	PERÍODO INFERIOR A 12 MESES (nº de meses completos x 0,5)
TOTAL P1 =	TOTAL P2 =
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS (PAT) =	

ANEXO IV - CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO – Assistente em Administração

FASES	DATA
INSCRIÇÕES	02/10/2017 a 06/11/2017
PERÍODO PARA IMPUGNAÇÃO DO CONCURSO	02/10/2017 a 06/10/2017
DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	16/10/2017
DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	17/10/2017
DATA LIMITE PARA INSCRIÇÃO COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA	20/10/2017
DATA LIMITE PARA PEDIDO DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL e TEMPO PARA ALEITAMENTO	16/10/2017
DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)	27/10/2017
DATA PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS A CERCA DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO COMO PCD	30/10 e 08/11/2017
DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS A CERCA DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO COMO PCD	13/11/2017
DIVULGAÇÃO DO HORÁRIO E LOCAL DA PROVA E LISTAS DE INSCRITOS EM TODAS AS CATEGORIAS	20/11/2017
1ª FASE - REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA (Início às 13h30min – Horário de Brasília)	03/12/2017
DIVULGAÇÃO DO GABARITO	05/12/2017
DATA PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA PROVA OBJETIVA	06/12 a 15/12/2017
DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS IMPETRADOS	18/12/2017
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS	05/01/2018
DIVULGAÇÃO LISTA NOMINAL DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A 2ª FASE E CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS	05/01/2018
2ª FASE - ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE EXPERIÊNCIA PARA A APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS	08 e 09/01/2018
DIVULGAÇÃO DA PONTUAÇÃO OBTIDA NA APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS	19/01/2018
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL - CRITÉRIOS DE DESEMPATE	19/01/2018
DATA PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA A PONTUAÇÃO OBTIDA NA APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS E CONTRA O RESULTADO FINAL	22/01 a 31/01/2018
DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS IMPETRADOS	01/02/2018
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS	05/02/2018
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DEFINITIVO	05/02/2018
PERÍCIA MÉDICA DOS CLASSIFICADOS NA LISTA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)	Será divulgado em Edital no endereço www.concursos.ufscar.br
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PERÍCIA MÉDICA DOS CLASSIFICADOS NA LISTA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)	Será divulgado oportunamente no endereço www.concursos.ufscar.br

DATA PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA PERÍCIA MÉDICA DOS CLASSIFICADOS NA LISTA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)	Será divulgado oportunamente no endereço www.concursos.ufscar.br
DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS IMPETRADOS CONTRA O RESULTADO DA PERÍCIA MÉDICA	Será divulgado oportunamente no endereço www.concursos.ufscar.br
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA PERÍCIA MÉDICA	Será divulgado oportunamente no endereço www.concursos.ufscar.br
AValiação DE VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA COTA PARA NEGROS	Será divulgado em Edital no endereço www.concursos.ufscar.br
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA AVAlIAÇÃO DE VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO	Será divulgado oportunamente no endereço www.concursos.ufscar.br
DATA PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA AVAlIAÇÃO DE VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO	Será divulgado oportunamente no endereço www.concursos.ufscar.br
DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS IMPETRADOS CONTRA O RESULTADO DA AVAlIAÇÃO DE VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO	Será divulgado oportunamente no endereço www.concursos.ufscar.br
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA AVAlIAÇÃO DE VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO	Será divulgado oportunamente no endereço www.concursos.ufscar.br
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL NO D.O.U.	Será divulgado oportunamente no endereço www.concursos.ufscar.br

OBSERVAÇÃO: Qualquer alteração nas datas decorrente do número de candidatos inscritos será informado através de edital no endereço: www.concursos.ufscar.br

ANEXO V

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

À Comissão Organizadora do Concurso
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
UFSCar

Edital nº _____/2017.

Eu, _____, sexo _____, nascido no dia _____, nome da mãe _____, portador do RG Nº _____, Órgão expedidor: _____, Data de emissão: _____ inscrito no CPF/MF sob o nº _____, e com inscrição NIS nº _____, candidato ao cargo de _____ venho por meio deste **REQUERER ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO** referente ao concurso público para o cargo de _____ e para tanto declaro estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), e que atendo a condição estabelecida no inciso II do caput do artigo 1º do Decreto nº 6593, de 02 de outubro de 2008 (família de baixa renda).

Declaro também estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira Responsabilidade e que estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6/09/1979.

Declaro ainda, concordar com a divulgação de minha condição de solicitante de isenção de taxa de inscrição nos documentos resultantes do referido Concurso Público.

Atenciosamente,

(Data e Assinatura do Candidato)

RECEBIDO EM _____/_____/2017.

Por _____
(Assinatura e carimbo do servidor que receber o recurso)

Obs.: ANEXAR FOLHA DE RESUMO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO ÚNICO

ANEXO VI

REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL E/OU DE TRATAMENTO ESPECIAL

À Comissão Organizadora do Concurso
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
UFSCar

Edital nº _____/2017

Eu, _____, residente
_____, telefone para contato _____, portador
do RG Nº _____, inscrição nº _____, candidato ao cargo
de _____ Campus _____ venho por meio
deste **REQUERER ATENDIMENTO DIFERENCIADO** para a realização da prova, por encontrar-me amparado
pelo Decreto nº 3.298/99, e para tanto apresento neste ato o laudo médico emitido nos últimos 12 meses
(anexo) com a respectiva Classificação Internacional de Doenças (CID-10), no qual constam os seguintes dados:

Deficiência que possui com a especificação da espécie e o grau:

_____.

Código correspondente do (CID - 10):

_____.

Nome e número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico responsável pelo laudo:

_____.

Razão pela qual NECESSITO DE PROVA ESPECIAL E/OU DE TRATAMENTO ESPECIAL para a realização da prova
objetiva, a saber: _____

_____ (descrever a
necessidade).

Atenciosamente,

(Data e Assinatura do Candidato)

RECEBIDO EM _____/_____/2017.

Por _____
(Assinatura e carimbo do servidor)

ANEXO VII

REQUERIMENTO PARA ALEITAMENTO NO HORÁRIO DA PROVA

À Comissão Organizadora do Concurso
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
UFSCar

Edital nº _____/2017

Eu, _____, residente
_____, telefone para contato _____, portador
do RG Nº _____, inscrição nº _____, candidata ao cargo
de _____ Campus _____ venho por meio deste
REQUERER TEMPO PARA ALEITAMENTO no dia e horário da realização da prova objetiva.

Nome do acompanhante da criança:

_____.

Anexar cópia legível do documento de identidade do acompanhante maior.

Declaro de que estou de acordo com as disposições do edital.

Atenciosamente,

(Data e Assinatura da Candidata)

RECEBIDO EM _____/_____/2017.

Por _____
(Assinatura e carimbo do servidor)

ANEXO VIII

RECURSO

À Comissão Organizadora do Concurso
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
UFSCar

Edital nº _____/2017

CÓDIGO / NOME DO CARGO: _____

Requerente: _____ Inscrição nº _____

(Preencher somente se o recurso for sobre questões da prova objetiva)

Nº da Questão _____ **Item** _____

Resposta do Candidato _____ **Resposta do Gabarito Oficial provisório** _____

TEXTO DA QUESTÃO (Preencher somente se o recurso for sobre questões da prova objetiva):

***JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:**

***Sobre o indeferimento da inscrição como PCD, sobre as questões do gabarito e sobre a análise curricular da segunda etapa ou sobre a veracidade da autodeclaração.**

Obs.: Anexar documentos comprobatórios caso seja necessário.

São Carlos, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:

- ▶ O recurso deverá ser apresentado, necessariamente:
 - ▶ Em folhas separadas para questões diferentes.
 - ▶ As folhas deverão ser numeradas seqüencialmente com indicação do número da questão e do item, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada no gabarito.
 - ▶ Identificação e assinatura do candidato.

ANEXO IX

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Edital nº _____/2017

**À Comissão Organizadora do Concurso
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
UFSCar**

CÓDIGO / NOME DO CARGO: _____ / _____

Inscrição nº _____ Fone (____) _____; email: _____

CANDIDATO OUTORGANTE:

Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado na rua, bairro, cidade, Estado CEP

PROCURADOR OUTORGADO:

Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado na rua, bairro, cidade, Estado, CEP

PODERES OUTORGADOS:

Gerais e ilimitados para que o procurador proceda a todos os atos necessários relativos à defesa de meus direitos perante a Comissão Organizadora do Concurso Público (Edital nº ____/2017) para o cargo de _____, no Campus _____, da Universidade Federal de São Carlos - UFSCar, em especial os poderes relativos à interposição de recurso administrativo que versa sobre a _____ fase do concurso reativo à prova _____ realizada em ____/____/2017.

São Carlos, de _____ de _____.

Candidato

INSTRUÇÕES:

- ▶ O recurso deverá ser apresentado em formulário próprio – ANEXO VIII:
 - ▶ em folhas separadas para questões/situações diferentes.
 - ▶ as folhas deverão ser numeradas sequencialmente com indicação do número da questão, do item, da resposta marcada pelo candidato, da resposta divulgada no gabarito.
 - ▶ identificação e assinatura do candidato/procurador.